



Autor: Prefeitura Municipal de Salto do Céu

Aprovada e Sancionada: 28/12/2023

Local: [Decretos](#), [Judiciário](#).

Decreto Nº 103, de 28 de Dezembro de 2023

Altera a redação do inciso I do artigo 35 do Decreto Municipal n.º 68/2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV e VII da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e tendo em vista a nova redação do §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conferida pela Lei Federal n.º 14.770/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 35 do Decreto Municipal n.º 68/2023, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Salto do Céu/MT poderão aderir a Ata de Registro de Preços - ARP formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

I - somente será possível a adesão a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais, distritais ou municipal, observada as condições dos incisos I e II do §3º do artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.770/2023;"

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 28 de dezembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

<https://www.saltodoceu.mt.gov.br/transparencia/legislacao/decretos/1933-decreto-n-103-de-28-de-dezembro-de-2023>

